



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Silvana de Almeida Abreu	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Heider de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias	Valter José de Omena Acioly Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 14 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2025.00002317-6.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Lesão leve.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00002506-3.

Interessado: Isadora Ribeiro.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e ulteriores deliberações.

Proc: 02.2023.00001004-0.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES - ELEITORAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00000996-3.

Interessado: Marcello de Freitas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001196-9.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001913-9.



Interessado: Comissão Disciplinar Permanente - CDP/PGM/Maceió.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2025.00005866-5.

Interessado: Erivelton Gomes dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0322/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00006912-9.

Interessado: MARIA SALETE BARROS PADILHA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc:02.2025.00006991-8.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça da Capital - Direito do Consumidor.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fls. 13/14, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2025.00007004-7.

Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público - Nudepat.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fls. 33/35, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00007159-0.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007198-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007230-1.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007237-8.

Interessado: 24ª Vara Cível da Capital/Família - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00007238-9.

Interessado: 3ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007240-1.

Interessado: Juiz de Direito da Vara de Único Ofício de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 05.2025.00002654-0.

Interessado: RAFAEL SILVA NASCIMENTO TRANSPORTES LTDA.



Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002655-1.
Interessado: RAFAEL SILVA NASCIMENTO TRANSPORTES LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002656-2.
Interessado: PRIMAVERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002657-3.
Interessado: CLEONEIDE DA SILVA CORREIA LTDA - ME.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002658-4.
Interessado: EVERSON RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO – ME.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002671-8.
Interessado: FIDELIS & NASCIMENTO SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002672-9.
Interessado: FIDELIS & NASCIMENTO SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002673-0.
Interessado: FIDELIS & NASCIMENTO SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002675-1.
Interessado: CLEONEIDE DA SILVA CORREIA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002676-2.
Interessado: MARIO CÉSAR DE ANDRADE.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002677-3.
Interessado: EVERSON RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002678-4.
Interessado: DENISE BENTO FIDELIS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002679-5.



Interessado: EDIVAL INACIO DA SILVA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002680-7.
Interessado: EDIVAL INACIO DA SILVA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002681-8.
Interessado: ARKLOK - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA S.A..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002682-9.
Interessado: NORPA PARTICIPACOES LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002683-0.
Interessado: SOL DO SAO FRANCISCO I ENERGIA SOLARLTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002684-0.
Interessado: SOL DO SERTA0 I ENERGIA SOLAR LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002685-1.
Interessado: SOL DO SAO FRANCISCO V ENERGIA SOLAR LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002693-0.
Interessado: Impacto Bioenergia Alagoas S.A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002694-0.
Interessado: Impacto Bioenergia Alagoas S.A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002696-2.
Interessado: SPE INHAPI GERACAO DE ENERGIA LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002697-3.
Interessado: suelen coutinho santos.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002707-2.
Interessado: Enio Bolivar de Albuquerque Júnior.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.



Proc: 05.2025.00002708-3.
Interessado: EC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002709-4.
Interessado: Paula Sergia Albuquerque Barbosa.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002710-6.
Interessado: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002713-9.
Interessado: RAFFAEL DE GUSMÃO ATAIDE ESCARPINI.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002716-1.
Interessado: VICTOR HUGO SOARES DA COSTA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00002775-0.
Interessado: BRF EMPREENDIMENTOS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de julho de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 14 DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007360/2025-97
Interessado: Líssia Santos Dias - Assistente desta PGJ
Assunto: Solicita teletrabalho.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007353/2025-92
Interessado: Sande Milla Souza da Cruz - Assistente desta PGJ
Assunto: Solicita teletrabalho.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007355/2025-38
Interessado: Marina Rodrigues Cavalcante - Assistente desta PGJ
Assunto: Solicita teletrabalho.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007362/2025-43



Interessado: Polyana Martiniano Melo Brandão - Analista desta PGJ

Assunto: Solicita teletrabalho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007334/2025-23

Interessado: Marcílio Gerônimo Silveira da Cruz - Analista desta PGJ

Assunto: Solicita teletrabalho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1310.0000241/2025-08

Interessado: Setor de Almoxarifado desta PGJ

Assunto: Solicita aquisição de material de copa e cozinha.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender às necessidades deste Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme condições, e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento atualizado nº 041/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa ALBUQUERQUE E FREIRE LTDA CENTRAL PLAST. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1359.0000201/2025-62

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1319.0000489/2025-64

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ

Assunto: Solicita aquisição de licença para uso de software.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de equipamentos de áudio e acessórios, para atender às necessidades deste Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme condições, e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento atualizado nº 051/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA e COMÉRCIO LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 14 DE JULHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0005049/2025-42

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.

Assunto: Capacitação online "MP360": Agentes de IA para o Ministério Público. (convite)

Despacho: Remetam-se os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação, para indicação de participantes.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005004/2025-93

Interessado: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.

Assunto: Participação do Ministério Público Brasileiro na Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – COP 30.

Despacho: 1. Indico, em atenção ao Ofício Circular n. 1/2025/CMA/ABRAMPA, o Coordenador do Núcleo de Defesa do Meio



Ambiente para ser o canal de contato do Ministério Público do Estado de Alagoas a fazer parte da iniciativa constante do referido expediente. 2. Cientifique-se o indicado, com a remessa de cópia dos autos. 3. Oficie-se à interessada. 4. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005051/2025-85

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Unidade de Proteção de Dados do Ministério Público - UEPDAD/MP.

Assunto: Reunião do Comitê Nacional de Encarregados de Proteção de Dados Pessoais – CONEDAP em Campo Grande/MS.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005054/2025-04

Interessada: Conselheira Cíntia Menezes Brunetta, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Processo CNMP n. 1.00408/2025-47.

Despacho: 1. Oficie-se à interessada. 2. Remetam-se os autos à Diretoria-Geral, para que adote as providências necessárias para atendimento ao solicitado no Ofício n. 36/2025/GAB/CCMB.

Proc. GED n. 20.08.0284.0004987/2025-67

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: Solicitação de Apoio – Selo “Respeito e Inclusão no Combate ao Feminicídio” – Anotação Elogiosa para Participantes da Capacitação em Perspectiva de Gênero.

Despacho: 1. Defiro o solicitado. 2. Oficie-se ao interessado. 3. Remeta-se cópia dos autos ao Núcleo de Defesa da Mulher, para os fins de direito.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 14 de julho de 2025.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 430, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2025.00006604-3, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo e Coordenador do NUDEMA, para funcionar conjuntamente com a 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, nos Autos do Proc. nº 0712044-96.2023.8.02.0058, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 431, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00005557-9, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, nos Autos n. 0700347-06.2025.8.02.0027, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 432, DE 14 DE JULHO DE 2025



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MARLLISSON ANDRADE SILVA, 1º Promotor de Justiça de São Miguel dos Campos, para realizar as audiências do dia 16 de julho do corrente ano, no Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Penedo. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 433, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO, 2º Promotor de Justiça de Atalaia, para funcionar no Processo nº 0701593-82.2022.8.02.0046, em tramitação na Comarca de Quebrangulo, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 17 de julho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 434, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1365.0007361/2025-70, RESOLVE, estabelecer a lotação da seguinte servidora:

NOME	LOTAÇÃO
MARIA HELENA CAVALCANTE FERNANDES	CAOP

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 435, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02. 2025.00007281-2, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, 49º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 0741511-49.2013.8.02.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 16 de julho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPPAD Nº. 2, DE 10 DE JULHO DE 2024



O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Ministério Público do Estado de Alagoas – CPPAD/MPAL, designado pela Portaria PGJ nº 130, de 6 de janeiro de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 12 da Lei Estadual nº 7.517, de 17 de julho de 2013, ao considerar o recebimento, via sistema GED, de notícia de fato que indica a necessidade de averiguação administrativa, resolve:

1 – Instaurar SINDICÂNCIA para apurar possível descumprimento de dever funcional de servidor do Ministério Público de Alagoas, Assistente de Promotoria de Justiça, matriculado sob o nº 8256159, considerando que chegou ao conhecimento da CPPAD, por meio do Processo GED/MP nº 20.08.0284.0005016/2025-60, possíveis indícios de prática de falta funcional, em razão de o servidor estar, possivelmente, atuando como advogado, em desacordo com o que prescreve o art. 119, XVII, da Lei Estadual nº 5.247/1991 e da Resolução nº 27/2008 do CNMP.

2 – Determinar o traslado de cópias do Processo GED/MP nº 20.08.0284.0005016/2025-60.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Presidente da CPPAD

PORTARIA CPPAD Nº. 3, DE 10 DE JULHO DE 2024

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Ministério Público do Estado de Alagoas – CPPAD/MPAL, designado pela Portaria PGJ nº 130, de 6 de janeiro de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 12 da Lei Estadual nº 7.517, de 17 de julho de 2013, ao considerar o recebimento, via sistema GED, de notícia de fato que indica a necessidade de averiguação administrativa, resolve:

1 – Instaurar SINDICÂNCIA para apurar possível descumprimento de dever funcional de servidor do Ministério Público de Alagoas, ainda não identificado, considerando que chegou ao conhecimento da CPPAD, por meio do Processo GED/MP nº 20.08.0284.0005017/2025-33, indícios de prática de falta funcional, em razão de servidor(a) ter, possivelmente, desacatado e assediado moralmente gestora de unidade de ensino (Escola Estadual Maria Amália), em atendimento realizado em 12 de junho de 2025, quando teria desqualificado a referida gestora e desacreditado suas falas, em desacordo com o que prescreve o art. 118, IX e XI, da Lei Estadual nº 5.247/1991.

2 – Determinar o traslado de cópias do Processo GED/MP nº 20.08.0284.0005017/2025-33.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Presidente da CPPAD

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 14 DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007365/2025-59

Interessado: Natália Costa Barbosa – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 07, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007366/2025-32

Interessado: Dr. Carlos Alberto Alves de Melo – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007349/2025-06

Interessado: Dra. Gilcele Damaso de Almeida Lima – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007367/2025-05

Interessado: João Elias de Holanda Gomes – Chefe da Seção de Engenharia desta PGJ

Assunto: Solicita concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1332.0000268/2025-16

Interessado: Rafael Firmino da Silva – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicita concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007281/2025-96

Interessado: Thaísa Ellane de Jesus Cavalcante Lamenha - Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível III, PGJ C2 para Classe B, nível IV, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007291/2025-20

Interessado: Andréia Cansanção de Siqueira - Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível III, PGJ C2 para Classe A, nível IV, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007277/2025-10

Interessado: José Mário Calheiros de Melo Pinto - Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível III, PGJ C2 para Classe A, nível IV, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007275/2025-64

Interessado: Keyla Gomes dos Santos Aquino - Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.



Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ C2 para Classe B, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007164/2025-54

Interessado: Ednaldo Vitor dos Santos – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível III, PGJ B3 para Classe A, nível IV, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007357/2025-81

Interessado: Dr. Paulo Victor Souza Zacarias – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007359/2025-27

Interessado: Polyana Martiniano Melo – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007363/2025-16

Interessado: Zairan Monteiro de Queiroz – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007354/2025-65

Interessado: Mariana Torres Maia – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1329.0000410/2025-10

Interessado: Thiago Pacheco Andrade Pereira – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007345/2025-17

Interessado: Thiago Farias de Andrade Assis – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita parcelamento e adiamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 10, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1331.0000029/2025-82

Interessado: Vitor Luiz Pereira Ribeiro – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 07, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001747/2025-95

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.



GED: 20.08.1290.0001748/2025-68

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001749/2025-41

Interessado: Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo Oliveira – Assessora desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 022025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001750/2025-14

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001746/2025-25

Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o teor do §5º, do art.2º, do Ato PGJ nº 09/2025: “Não serão concedidas diárias aos membros e servidores que se deslocarem entre localidades integrantes da mesma região geográfica onde exercerem as atribuições do cargo, na forma do Anexo IV.”, indefiro o pleito. Arquite-se.

GED: 20.08.1551.0000227/2025-69

Interessado: Warley Kaleu da Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 14 de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 482, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000227/2025-69, RESOLVE conceder em favor do servidor WARLLEY KALEU DA SILVA, Analista do Ministério Público – Área de gestão pública, portador do CPF nº ***.789.184-**, matrícula nº 826140-7, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió – 1ª Região – Metropolitana, no dia 04 de julho de 2025, a serviço da Coordenadoria Regional de Arapiraca, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 483, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001750/2025-14, RESOLVE conceder em favor da Dra. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, Procuradora de Justiça, ora Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público, portador do CPF nº ***.906.564-**, matrícula nº 55102, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 380,41 (trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), aplicando-se o desconto de 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 360,24 (trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares – 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 03 de junho de 2025, a serviço da Corregedoria Geral do MPE/AL – realizar Correição Ordinária, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 484, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001750/2025-14, RESOLVE conceder em favor da Dra. MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, Promotora de Justiça, ora Assessora Técnica da Corregedoria Geral do Ministério Público, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.715.634-**, 03 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.023,66 (um mil e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), em face do seu deslocamento às cidades de União dos Palmares, Mata Grande, Água Branca e Murici – 6ª, 9ª Região – Serrana dos Palmares e Alto Sertão, nos dias 03, 10 e 17 de junho de 2025, a serviço da Corregedoria Geral do MPE/AL – realizar Correição Ordinária, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 485, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001750/2025-14, RESOLVE conceder em favor do Dr. EDUARDO TAVARES MENDES, Procurador de Justiça, ora Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº ***.542.174-**, matrícula nº 52839, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 380,41 (trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 720,48 (setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Mata Grande, Água Branca e Murici – 6ª, 9ª Região – Serrana dos Palmares e Alto Sertão, nos dias 10 e 17 de junho de 2025, a serviço da Corregedoria Geral do MPE/AL – realizar Correição Ordinária, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 486, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001750/2025-14, RESOLVE conceder em favor do Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, Promotor de Justiça, ora Assessor Técnico da Corregedoria Geral do Ministério Público, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.795.553-**, matrícula nº 76516, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 341,23 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Mata Grande e Água Branca – 9ª Região – Alto Sertão, no dia 10 de junho de 2025, a serviço da Corregedoria Geral do MPE/AL – realizar Correição Ordinária, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 487, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001750/2025-14, RESOLVE conceder em favor do servidor JOSÉ LUIZ LEITE DA SILVA, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº ***.153.854-**, matrícula nº 8255449-8, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 257,44 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Mata Grande, Água Branca e Murici – 6ª e 9ª Região – Serrana dos Quilombos e Alto Sertão, nos dias 10 e 17 de junho de 2025 a serviço da Corregedoria Geral do MPE/AL – realizar condução de servidor/membro – para realizar Correição Ordinária, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 488, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001749/2025-41, RESOLVE conceder em favor da servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, Assessora de Cerimonial do Ministério Público, portador do CPF nº ***.275.274-**, matrícula nº 82550751, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 297,79 (duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 257,45 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Piranhas – 9ª Região – Alto Sertão, no período de 06 a 08 de junho de 2025, para realizar serviço de cerimonial do VI Encontro de Promotores e Procuradores de Justiça de Alagoas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 489, DE 14 DE JULHO DE 2025



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001749/2025-41, RESOLVE conceder em favor da servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, Assessora de Cerimonial do Ministério Público, portador do CPF nº ***.275.274-**, matrícula nº 82550751, 03 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezesseis centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 386,16 (trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, Jacaré dos Homens e União dos Palmares – 9ª, 8ª e 6ª Região – Alto e Médio Sertão e Serrana dos Quilombos, nos dias 16 e 23 de maio, e 04 de junho de 2025, para realizar serviço de cerimonial em atividades do órgão, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 490, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001748/2025-68, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº ***.925.514-**, matrícula nº 8256048, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezesseis centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Santana do Ipanema e Delmiro Gouveia, 8ª e 9ª Região – Alto e Médio Sertão, no dia 18 de junho de 2025, para participar acompanhar andamento de obra e realizar visita técnica, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 491, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001748/2025-68, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº ***.782.133-**, matrícula nº 8262934, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezesseis centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 257,44 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Santana do Ipanema, Atalaia e Delmiro Gouveia, 6ª, 8ª e 9ª Região – Alto e Médio Sertão e Serrana dos Quilombos, no dia 18 de junho e 04 de julho de 2025, para participar acompanhar andamento de obra e realizar visita técnica, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 492, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001747/2025-95, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº



***.229.434-**, matrícula nº 69128-3, 03 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.023,66 (um mil e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Anadia – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, nos dias 04, 11 e 18 de junho de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 337/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 493, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0007164/2025-54, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo EDNALDO VITOR DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público, para a Classe A, nível IV, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 25 de junho de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 494, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0007275/2025-64, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva KEYLA GOMES DOS SANTOS AQUINO, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe B, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 10 de julho de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 495, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0007277/2025-10, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo JOSÉ MÁRIO CALHEIROS DE MELO PINTO, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe A, nível IV, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 12 de julho de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 496, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0007277/2025-10, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva ANDRÉIA CANSANÇÃO DE SIQUEIRA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe A, nível IV, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 12 de julho de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 497, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0007281/2025-96, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva THAÍSA ELLANE DE JESUS CAVALCANTE LAMENHA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe B, nível IV, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 14 de julho de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 13ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 17 de julho de 2025.

Maceió, 14 de julho de 2025.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 17.7.2025

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 17.7.2025, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 18ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2025;

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 022025000068820 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 2 Cadastro nº: 022025000069740 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 3 Cadastro nº: 022025000069851 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 4 Cadastro nº: 022025000069907 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 5 Cadastro nº: 022025000070070 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio



Ferreira de Araújo

Ordem: 6 Cadastro nº: 022025000070147 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 7 Cadastro nº: 022025000070191 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 8 Cadastro nº: 022025000070214 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 9 Cadastro nº: 052025000027906 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Assistência Social Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 10 Cadastro nº: 052025000027917 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Adjudicação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 11 Cadastro nº: 052025000027928 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Adjudicação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 12 Cadastro nº: 022025000070491 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 13 Cadastro nº: 022025000070580 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000070603 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000070625 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000070647 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000070825 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000070880 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 19 Cadastro nº: 022025000071046 Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 20 Cadastro nº: 022025000071368 Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 21 Cadastro nº: 022025000071646 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 22 Cadastro nº: 022025000071835 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 23 Cadastro nº: 022025000071879 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 24 Cadastro nº: 022025000071957 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 25 Cadastro nº: 022025000071968 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 26 Cadastro nº: 022025000071802 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 27 Cadastro nº: 022025000071902 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 28 Cadastro nº: 022025000071757 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 29 Cadastro nº: 022025000071668 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 30 Cadastro nº: 052025000028550 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 31 Cadastro nº: 022025000071702 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 32 Cadastro nº: 022025000071924 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

Ordem: 33 Cadastro nº: 022025000071435 Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ferreira de Araújo

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO



Ordem: 34 Cadastro nº: 012024000054232 Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fiscalização Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly
Ordem: 35 Cadastro nº: 062019000006490 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Impostos, Taxas e Multas Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias
Ordem: 36 Cadastro nº: 062022000004001 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias
Ordem: 37 Cadastro nº: 0220250000023821 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias
Ordem: 38 Cadastro nº: 062023000004216 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias
Ordem: 39 Cadastro nº: 062024000005520 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fornecimento de Água Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias
Ordem: 40 Cadastro nº: 062024000004542 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Classificação e/ou Preterição Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias
Ordem: 41 Cadastro nº: 0120230000014958 Origem: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas Assunto: Apropriação indébita Previdenciária Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias
Ordem: 42 Cadastro nº: 062023000000775 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Veículos de Transporte Coletivo Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias
Ordem: 43 Cadastro nº: 062023000003040 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias
Ordem: 44 Cadastro nº: 062019000007567 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Violência Contra Criança e Adolescente Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias
Ordem: 45 Cadastro nº: 132025000000093 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 4ª Promotoria de Justiça de Penedo Assunto: Provimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

EDITAL CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 6/2025 - PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 4ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância:

- Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto;
- Lídia Malta Prata Lima;
- Jheise de Fátima Lima da Gama;
- Dênis Guimarães de Oliveira;
- Alex Almeida Silva;
- Ramon Formiga de Oliveira Carvalho;
- Lucas Sachsida Junqueira Carneiro;
- Leonardo Novaes Bastos;
- Marllisson Andrade Silva - DESISTENTE;
- Eloá de Carvalho Melo - DESISTENTE;
- Paulo Henrique Carvalho Prado;
- Rodrigo Soares da Silva;
- Vinícius Ferreira Calheiros Alves - DESISTENTE;
- Louise Maria Teixeira da Silva;
- Guilherme Diamantaras de Figueiredo;
- Sérgio Ricardo Vieira Leite;
- Ariadne Dantas Meneses;
- Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto;
- Paulo Barbosa de Almeida Filho.

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Promotorias de Justiça



Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2025.00000932-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª

Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.

129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas com relação a representação acerca da iluminação pública nos três postes da praia do Sobral no Prado em frente ao Bar Buraco da Bruxa. Destarte proceder-se-á, para tanto, a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.
3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 14/07/2025

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA

Promotor de Justiça

Despachos

Ministério Público do Estado de Alagoas

14ª Promotoria de Justiça da Capital

Notícia de Fato nº 01.2025.00001132-5

Interessada: Cicera Maria do Nascimento

Assunto: Suposto esquema de corrupção na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE

Romanos, 5 : 5 - Ora, a esperança não confunde, porque o amor de Deus é derramado em nosso coração pelo Espírito Santo, que nos foi outorgado.

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de representação da Sra. Cícera Maria do Nascimento, comunicando ao Ministério Público do Estado de Alagoas a suposta existência de esquema de corrupção da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa do Município de Maceió – SEMCE.

Segundo a denúncia, pessoas jurídicas, participantes dos editais de licitatório incentivados pelas leis de incentivo à cultura, estariam envolvidas em esquemas de lavagem de dinheiro, empresas de fachada e esquemas de "rachadinhas" entre o então subsecretário, Edvan dos Santos, e os grupos favorecidos.

Todavia, além da simples narrativa dos fatos, a denunciante, que não forneceu nenhum endereço, físico ou eletrônico, para contato, não se acatou em apresentar os mínimos indícios da existência das suscitadas ilegalidades.

Essa foi a síntese da denúncia.

Pois bem. Analisando os autos verifica-se que não há neles indicação expressa ou, ao menos, indícios de irregularidades tendentes a ensejar a atuação desta Promotoria de Justiça no âmbito da improbidade administrativa, o que não impede, num momento posterior, que nova representação seja feita no caso de surgimento de novos fatos acerca do mesmo assunto.

É importante pontuar que a denunciante não forneceu meios de contato, o que inviabiliza que este Órgão Ministerial solicite, ao menos, indícios das supostas ilegalidades denunciadas ao notificante para apurar os fatos alegados.

Assim sendo, verifica-se que a presente notícia de fato é eivada de vagueza pois: a) não esclarece o nome das supostas pessoas jurídicas e "grupos favorecidos" que estariam envolvidos na lavagem de dinheiro e "rachadinhas"; e b) não apresentou qualquer documento, ou outro meio de prova eficaz para sustentar suas alegações, tampouco, informou qualquer meio de contato.

Nessa seara, é comezinho que a Lei Federal nº 8.429/92, da Improbidade Administrativa, estabelece nos artigos 9º, 10 e 11, que existem três espécies de atos de improbidade, quais sejam: a) os que importem em enriquecimento ilícito; b) os que causem prejuízo ao erário; e c) os que atentem contra os princípios da administração pública.

Diante disso, no caso em tela, em razão da junção de obscuridade e ausência de provas dos fatos alegados pela notificante, não é possível enquadrar qualquer conduta dos "denunciados" nas hipóteses de improbidade administrativa.

Destarte, a notícia de fato é desprovida de elementos de prova ou de informações mínimas para o início de uma apuração e o notificante não disponibilizou meios de contato eficaz, impossibilitando o contato para a apuração das alegações;



Isto posto, procedemos o conseqüente ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do que preceitua o art. 4º, inciso III e §4º, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Maceió, 14 de julho de 2025

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça

Atos diversos

20ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2025.00002364-3. Interessado: Charlene Diana Pereira de Barros Santos. Assunto: requerimento de providências. Decisão: Do exposto e considerando a ausência de fatos que justifiquem a intervenção do Ministério Público, indefiro o pedido de abertura de procedimento administrativo, de acordo com o art. 5º da Resolução nº 23/2007 e o art. 4º da Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público. Da presente decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Intimem-se. Maceió, 09 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00000657-7.

PORTARIA N.º 0130/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO versarem os presentes autos sobre suposta violência perpetrada por policiais militares lotados no 4º Batalhão da PMAL quando da prisão em flagrante de A. L. S. S., ocorrida no dia 05 de julho de 2023, nesta capital;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato n.º 01.2024.00005573-1, no âmbito desta Promotoria de Justiça Especializada, a partir de expediente oriundo da Associação Católica São Vicente de Paulo (Fraternidade Casa de Ranquines) noticiando o comparecimento habitual e ostensivo de integrantes da segurança pública à entidade - casa de passagem e abrigo para pessoas em situação de vulnerabilidade social - sob o pretexto de cumprimento de diligências voltadas à busca e



reconhecimento de acolhidos com supostas pendências legais;

CONSIDERANDO que tais abordagens, segundo relato, podem vir a comprometer a confiança dos assistidos na atuação da equipe social, cuja atividade exige a preservação da confidencialidade dos acolhidos, sendo recomendável que eventuais demandas de informações por parte das autoridades policiais sejam formalizadas por meio de ofícios, conforme prática consagrada na administração pública;

CONSIDERANDO reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2025, no auditório da sede das Promotorias de Justiça da Capital, com a participação de representantes da Fraternidade Casa de Ranquines, da Polícia Militar de Alagoas e da Polícia Civil de Alagoas, com o objetivo de promover o adequado deslinde da matéria em epígrafe e viabilizar a construção de soluções institucionais harmônicas e respeitadas para com as funções de cada órgão envolvido;

CONSIDERANDO as sugestões apresentadas pela PM durante o encontro supracitado, no sentido de que o Ministério Público expeça ato formal recomendando os protocolos a serem seguidos em casos que tais, diante de seu alcance institucional e da capacidade de indução de condutas no contexto das forças policiais, bem como, tendo em vista a proposta de criação de canal de comunicação via aplicativo Whatsapp, a fim de conferir maior celeridade e eficiência ao atendimento de demandas urgentes, além da realização de eventos e palestras pedagógicas na Casa de Passagem, em parceria com a Polícia Militar, mediante a construção de calendário específico para tais ações, visando reduzir o temor dos acolhidos em relação à presença policial, bem como, promover a conscientização quanto a direitos e deveres e fortalecer vínculos institucionais;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo legalmente fixado para a tramitação do feito em sede da Notícia de Fato mencionada alhures, antes da finalização das medidas a serem adotadas por este Órgão Ministerial Especializado;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

1) Registro e atuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);

2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

3) Expedição de Recomendação dirigida à PMAL e à PCAL com o escopo de orientar e uniformizar a atuação dos agentes de segurança pública quando das abordagens realizadas na referida casa de acolhimento, especialmente quanto:

I – à adoção, sempre que possível, de medidas que priorizem o contato prévio e institucional com os responsáveis técnicos da entidade, mediante requisição formal e fundamentada;

II – à abstenção de condutas ostensivas e presenciais que possam comprometer a confidencialidade, a integridade psíquica ou a confiança dos assistidos nos serviços prestados;

III – à implementação de canal de comunicação funcional, preferencialmente por meio eletrônico (Whatsapp), para fins de interlocução direta com a coordenação da Casa de Passagem;

IV – à realização de atividades educativas, tais como palestras, oficinas e rodas de conversa, em parceria com a instituição acolhedora, a fim de promover o diálogo, a educação em direitos e a humanização da presença policial, mediante calendário previamente acordado; e

3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 10 de julho de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Despachos

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº0323/2025/01PJ-Capit

Notícia de Fato Nº 01.2025.00000778-7

Assunto: Descumprimento contratual e ausência de entrega de veículo

Interessado: Robson Ferreira Menezes

Reclamado: Góes Representações – GR Veículos

Trata-se de Notícia de Fato instaurada em decorrência de reclamação apresentada pelo Sr. Robson Ferreira Menezes contra a empresa Góes Representações – GR Veículos, alegando descumprimento de contrato com a não entrega de um veículo adquirido, apesar do pagamento da entrada e das parcelas conforme acordado, e a ausência de devolução dos valores



pagos. O reclamante também mencionou tentativas de resolução extrajudicial, sem sucesso.

O reclamante relatou que no dia 03 de outubro de 2024, ao comparecer ao estabelecimento GR Veículos, firmou um compromisso para aquisição de um veículo financiado, sendo informado pelos vendedores de que seria necessário o pagamento de uma entrada de R\$ 4.465,56. Além disso, ele se comprometeu a pagar 64 parcelas subsequentes no valor de R\$ 1.733,27 cada. A previsão de entrega do veículo foi fixada para o dia 14 de novembro de 2024, mas até a data presente, a entrega não foi realizada.

O reclamante já havia efetuado pagamentos no total de R\$ 9.665,35 (sendo a entrada e as duas primeiras parcelas do financiamento) e, após diversas tentativas de resolução, solicitou o cancelamento da compra. Em resposta, foi-lhe informado que um documento de desistência do negócio seria encaminhado, mas isso também não ocorreu até o momento.

A empresa Góes Representações – GR Veículos, em sua manifestação de fls. 26/28, alegou que o contrato firmado com o reclamante é, na verdade, um contrato de consórcio, e não de compra direta de veículo, como o reclamante alegou. A empresa afirmou que o consórcio possui regras específicas, como a necessidade de sorteio ou lance para contemplação, e que essas condições foram devidamente explicadas no momento da contratação. Adicionalmente, a empresa afirmou que o contrato continua em vigor e que não há obrigação de devolução imediata dos valores pagos, estando aberta para negociações dentro dos termos contratuais.

Ato contínuo, foi determinado que o reclamante fosse notificado para se manifestar sobre a defesa apresentada pela empresa. Nada obstante, o ofício não foi entregue ao reclamante, conforme consta no termo de devolução de fls. 61. Em razão disso, o despacho foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas em 07 de maio de 2025, para garantir a ciência do reclamante sobre as alegações da empresa, com a concessão de 05 dias para manifestação, sob pena de arquivamento (fls. 63). De acordo com a certidão de fls. 64, transcorreu o prazo sem que o reclamante apresentasse manifestação. Sendo assim, apesar de devidamente notificado, o reclamante ficou inerte, fato que caracteriza-se como aquiescência tácita, consoante julgado abaixo:

EMENTA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LAUDO PERICIAL. QUIESCÊNCIA TÁCITA. A inércia da reclamada na impugnação ao laudo pericial no prazo deferido pelo Magistrado, deriva em aquiescência tácita quanto a pertinência de suas conclusões, resultando na inviabilidade de questionamento pelas vias recursais em face do disposto no artigo 223 do Código de Processo Civil de aplicação subsidiária às lides trabalhistas. Sentença mantida. (TRT-210019588320175020371 SP, Relator: ROSA MARIA VILLA, 2ª Turma - Cadeira 2, Data de Publicação: 10/10/2019).

Por assim ser, diante todo o exposto, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, adotando-se as seguintes providências:

- Intimem-se as partes acerca do presente despacho de arquivamento;
- Após, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria.

Cumpra-se.

Maceió/AL, quarta-feira, 14 de maio de 2025.

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00000999-6.

PORTARIA N.º 0129/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93,



das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO haver aportado nesta 62ª Promotoria de Justiça da Capital ofício proveniente da Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH, com a finalidade de noticiar e solicitar a apuração de suposto episódio de violência policial atribuído a militares vinculados à Companhia de Polícia Militar Independente – Ronda de Ação Intensiva Ostensiva (CPM/I – RAI) em desfavor de moradores de região periférica da capital, os quais optaram por não se identificar, em razão do temor de eventuais represálias;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas e por entender cabível, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2025.00000515-6, no bojo da qual foi confeccionado o despacho/ofício e encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, solicitando a instauração do procedimento correccional pertinente ao deslinde do quanto relatado;

CONSIDERANDO que, em resposta, o retrocitado órgão correccional informou, através do Ofício nº E:7921/2025/PMAL, haver instaurado Investigação Preliminar por meio da Portaria n.º 483/2025 - IP - CG/CORREG., de 21/03/2025, publicado no Adit. ao BGO nº 053, de 27/03/2025 - fls. 8, designando-se José Wellington do Nascimento como Oficial Encarregado das apurações;

CONSIDERANDO, contudo, que, até a presente data, o aludido órgão castrense ainda não encaminhou informações indicando a solução obtida no aludido feito em sede correccional, consoante solicitação supracitada;

CONSIDERANDO, além disso, a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato n.º 01.2024.00005548-6, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 07 de julho de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00001003-7.

PORTARIA N.º 0128/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;



CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO haver aportado nesta 62ª Promotoria de Justiça, com atribuições no âmbito do controle externo da atividade policial e tutela da segurança pública, Protocolo Unificado oriundo da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, relatando suposto episódio de conduta inadequada/ilegal perpetrada autoridade da polícia civil que, por meio da publicação de vídeo na rede social Instagram, teria exposto de modo vexatório adolescentes/jovens durante abordagem policial;

CONSIDERANDO o envio do Ofício nº 0141/2025/62PJ-Capit ao Corregedor-Geral da Polícia Civil de Alagoas, solicitando a instauração do procedimento correccional pertinente ao adequado deslinde do quanto relatado, com posterior remessa dos resultados;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2025.00000502-3, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 07 de julho de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00001001-5.

PORTARIA N.º 0127/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO haver chegado ao conhecimento desta 62ª Promotoria de Justiça, com atribuições no âmbito do controle externo da atividade policial e tutela da segurança pública, através de reportagem veiculada nos portais de notícias/jornais desta capital, informação acerca de episódio ocorrido em 13/02/2025, no bairro do Vergel do Lago, durante uma abordagem da Polícia Militar, onde 03 (três) pessoas que se encontravam próximas ao local da ocorrência teriam sido atingidas por disparos de arma de fogo supostamente efetuados por policiais militares;

CONSIDERANDO o envio dos Ofícios n.ºs 0178/2025/62PJ-Capit e 0457/2025/62PJ-Capit ao Corregedor-Geral da Polícia Militar de Alagoas, solicitando a instauração do procedimento correccional pertinente ao adequado deslinde do quanto relatado,



com posterior remessa dos resultados;

CONSIDERANDO o envio de outros ofícios a diversos órgãos públicos que podem contribuir com a adequada apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2025.00000732-1, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 07 de julho de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Despachos

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do §1º artigo 10 da Resolução 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no(s) Processo(s) a seguir nominado(s):

Inquérito Civil nº 06.2023.00000148-5 – Interessado(a) 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Decisão: Nestes autos, a discrepância de valores é justificável em razão da natureza imediatista das despesas ora sob análise, o que fragiliza a sustentação de eventual dolo de dano atribuível ao agente. Por esta razão importa registrar que, de acordo com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021 na Lei de Improbidade Administrativa, não há ato de improbidade administrativa sem caracterização efetiva de dolo do agente. Em textual: *Art. 1º (...) § 1º Consideram-se atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021) (Grifos nossos)* Assim sendo, nestes autos não se vislumbra a prática de ato de improbidade administrativa ou outra ilegalidade que enseje qualquer providência do Ministério Público, razão porque, determino o arquivamento do presente inquérito civil, nos termos do art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto, pelo interessado, perante o Conselho Superior do Ministério Público, na forma do §3º do art. 10 da Resolução nº 23/2007. Cientifiquem-se as partes interessadas da presente promoção de arquivamento e, em seguida, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, à luz do § 1º do art. 10 da Resolução 23 do CNMP. Maceió, 14 de julho de 2025

assinado digitalmente

Maria Cecília Pontes Carnaúba

19ª Promotora de Justiça da Capital

Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2025.00001014-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.

129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar as



providências adotadas com relação a representação acerca de edificação em Área de Preservação Permanente, onde há uma encosta com declividade acima de 45% de inclinação, no endereço Primeira Travessa da Rua Alto do Cruzeiro, Riacho Doce (encosta frente ao mar). Destarte proceder-se-á, para tanto, a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.
3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP. Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 14/07/2025

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2025.00001016-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas com relação a representação acerca de um possível "ferro-velho", denominado "Tatal Ferro Velho" que estaria obstruindo as calçadas. Comprometendo a circulação segura de pedestres. Destarte proceder-se-á, para tanto, a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.
3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP. Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 14/07/2025

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2025.00001017-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas com relação a uma representação anônima afirmando que está ocorrendo a destruição de áreas verdes entre as quadras T e S, lotes S 08 e T 01 do Sauaçuhu. Destarte proceder-se-á, para tanto, a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.
3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP. Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 14/07/2025

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2025.00001015-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.



129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;
RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas com relação a representação acerca de melhorias na infraestrutura da Grota do Samambaia, a exemplo de contenção de encostas, restauração de corrimões, escadarias e academia popular além da construção de uma quadra poliesportiva no local. Destarte proceder-se-á, para tanto, a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
 2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.
 3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP.
- Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 14/07/2025

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº MP: 09.2025.00001013-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;
RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas com relação a representação acerca de um estacionamento irregular frequentemente superlotado pelo proprietário (Sr. Soares), em que é cobrada uma taxa de serviço de quem utiliza o espaço, no entanto, os veículos ali estacionados costumam ser furtados, e o proprietário não oferece nenhuma garantia de reparação pelos danos ou perdas ocorridos. Destarte proceder-se-á, para tanto, a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
 2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.
 3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP.
- Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 14/07/2025

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA
Promotor de Justiça

Portaria de Instauração de Procedimento Preparatório Eleitoral nº 001/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela 18ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo,

CONSIDERANDO o recebimento de representação relatando possível abuso de poder econômico,

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na Resolução n. 174 do CNMP destinado a fiscalizar a correta aplicação das regras, princípios legais, bem como, que tal aplicação obedeça às normas legais de direito esculpidas na legislação específica e determinar, de início, a expedição de ofício requisitório à empresa denunciada solicitando informações sobre desligamento de funcionários no meses de agosto a outubro de 2024.

Rio Largo-AL, 14 de julho de 2025..

LÍDIA MALTA PRATA LIMA
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001061-5

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e considerando as informações trazidas a esta Promotoria por meio da notícia de fato nº 01.2025.00001265-7, instaurada para apurar reclamações quanto à qualidade do serviço prestado pela empresa Águas do Sertão, que estaria fornecendo água com excesso de cloro, interrupções frequentes no fornecimento da água no Loteamento Hélio Jatobá e bairros vizinhos, retorno de esgoto para dentro das residências e cobrança de coletor no valor de R\$ 837,00 por usuário, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tombado sob o nº 09.2025.00001061-5, com fulcro na Resolução nº 174 do CNMP.

Assim, determino:

Registro e autuação, no SAJMP;

Publicação no DOE;

Realização de Audiência Pública para o dia 13 de agosto de 2025, às 9h, na sede desta Promotoria de Justiça, com a participação do Noticiante, Empresa Águas do Sertão, Presidente da Câmara de Vereadores, Representante do Executivo Municipal e população de São Miguel dos Campos.

Cumpra-se.

São Miguel dos Campos, em 14 de julho de 2025.

Ana Cecília M S Dantas

Promotora de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

Procedimento Administrativo nº: 09.2025.00001061-5

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos



termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

CONSIDERANDO a necessidade de escuta dos reclames e reivindicações dos moradores do Município de São Miguel dos Campos, bem como de busca por soluções possíveis e cabíveis;

RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o dia 13 de agosto de 2025, às 9 horas, a ser realizada no prédio das Promotorias de Justiça de São Miguel dos Campos, que fica localizada na Rua Pedro Fernandes, s/n, Bairro Paraíso, nesta Cidade.

I. REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º. A audiência pública será presidida e conduzida pela integrante da 2ª Promotoria de Justiça desta cidade;

Art. 2º. A audiência pública será declarada aberta pela presidência da mesa às 9h00min, com tolerância máxima de 15 minutos para o início das atividades.

Art. 3º. A presidência nomeará um (a) secretário (a) para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos integrantes do Ministério Público do Estado de Alagoas, por representantes do Movimento Águas abusivas do Sertão, das Associações de Bairros, Representante da empresa Conasa Águas do Sertão, Procuradoria Municipal, Presidência da Câmara de Vereadores, representantes da Comunidade de São Miguel dos Campos e outras autoridades presentes, a critério da presidência da audiência pública.

Art. 5º. São convidados a participar da audiência pública, dentre outros: 1. Procuradores de Justiça; 2. Promotores de Justiça; 3. Prefeito Municipal; 4. Secretários e Técnicos das Secretarias Municipais; 5. Vereadores; 6. Moradores da Comunidade de São Miguel dos Campos; 7. Representantes da Sociedade civil organizada; 8. População em geral.

Art. 6º. A representante do Ministério Público do Estado de Alagoas esclarecerá os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos.

Art. 7º. A audiência pública se iniciará de forma solene com abertura pela presidência da mesa.

Art. 8º. Cada um dos órgãos e autoridades convidados presentes na Audiência Pública, poderá se manifestar oralmente por até 3 (três) minutos, mediante a ordem de protocolo de cerimonial, facultado à Presidente da Mesa a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

Art. 9º. A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição do interessado em fazer uso da palavra, perante a pessoa indicada pela mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da secretária ad hoc o registro dos inscritos (nome completo, qualificação e entidade/comunidade a que pertence ou que representa, se for o caso), o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos e

Parágrafo 1º – O tempo para cada inscrito se manifestar deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se entender pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º – A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.

Art. 10º. Na hipótese de intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos.

Art. 11º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência.

Art. 12º. A Representante do Ministério Público do Estado de Alagoas poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo ou por outra necessidade.

Art. 13º. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Representante do Ministério Público do Estado de Alagoas cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

Art. 14º. O encerramento da audiência pública está previsto para ocorrer às 12h (doze horas). Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização da Representante do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 15º. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença.

Art. 16º. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

II. DIVULGAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 17º. Respeitando o que determina a Resolução nº 207, de 05 de março de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico e afixado na sede das Promotorias de Justiça de São Miguel dos Campos.

Art. 18º. Para melhor divulgação do evento será encaminhado convite e/ou cartaz da audiência pública digital;

Art. 19º. Será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua realização.

III. DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 20º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela representante do Ministério Público do Estado de Alagoas



em decisão oral, motivada e irrecorrível, registrada em ata.

Art. 21º. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e transmitida por meio das redes sociais do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 22º. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar outras providências: I - arquivamento das investigações; II - celebração de Termo de Ajustamento de Conduta; III - expedição de recomendações; IV - instauração de procedimento, inquérito civil ou policial; V-ajuizamento de ação civil pública; VI - divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria; VII-prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período.

Art. 24º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Parquet e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas.

São Miguel dos Campos/Alagoas, 14 de julho de 2025.

Ana Cecília M S Dantas

Promotora de Justiça

Comitê Local das Tabelas Unificadas

Publicações

O Comitê de Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado Alagoas informa que, no dia 2 de julho de 2025, foi realizada atualização adas Tabelas Unificadas de Classes, Assuntos, Movimentos e Atividades Não Procedimentais, no âmbito do Sistema SAJ/MPAL, nos seguintes termos:

Assuntos novos
11428 - DIREITO ELEITORAL > 11429 - Crimes Eleitorais > 15537 - Violência Política de Gênero (art. 326-B do Código Eleitoral) ²
11428 - DIREITO ELEITORAL > 11583 - Eleições > 11652 - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral > 15544 - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Realização de Propaganda na Internet Atribuindo sua Autoria a Terceiro ²
1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR > 7771 - Contratos de Consumo > 7752 - Bancários > 15546 - Fraude Bancária ¹²
287 - DIREITO PENAL > 930439 - Crimes ocorridos em decorrência ou no contexto de intervenções dos órgãos de segurança pública ²

Classes novas
2 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO > 214 - Outros Procedimentos > 1070 - Incidentes Trabalhistas > 15532 - Incidentes de Superação e Revisão de Precedentes Qualificados ²
2 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO > 214 - Outros Procedimentos > 1070 - Incidentes Trabalhistas > 15532 - Incidentes de Superação e Revisão de Precedentes Qualificados > 15533 - Incidente de Superação e Revisão de Precedentes em Recurso de Revista e Embargos Repetitivos ²
2 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO > 214 - Outros Procedimentos > 1070 - Incidentes Trabalhistas > 15532 - Incidentes de Superação e Revisão de Precedentes Qualificados > 15534 - Incidente de Superação e Revisão de Precedentes em Incidente de Assunção de Competência ²
2 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO > 214 - Outros Procedimentos > 1070 - Incidentes Trabalhistas > 15532 - Incidentes de Superação e Revisão de Precedentes Qualificados > 15535 - Incidente de Superação e Revisão de Precedente em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas ²
2 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO > 1106 - Processo de Conhecimento > 1107 - Procedimento de Conhecimento > 26 - Procedimentos Especiais > 62 - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos > 15543 - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamento Previsto em Constituição Estadual ¹²



1198 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS > 15545 - Procedimento Relativo à Posse de Maconha para Consumo Pessoal¹

Assuntos inativados

1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR > 7771 - Contratos de Consumo > 11860 - Produto Impróprio¹²

1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR > 11868 - Combustíveis e derivados¹²

11428 - DIREITO ELEITORAL > 11429 - Crimes Eleitorais > 11482 - Crimes contra a Propaganda Eleitoral > 15143 - Violência contra a Mulher Candidata ou no Exercício do Mandato Eletivo²

11428 - DIREITO ELEITORAL > 11429 - Crimes Eleitorais > 11497 - Crimes contra o Sigilo ou o Exercício do Voto > 15399 - Violência Política de Gênero²

Legenda:

¹- item de esfera de justiça estadual.

²- item contabilizado no CNMPInd.

Adriana Gomes Moreira dos Santos
Presidente

Willams Ferreira de Oliveira
Secretário

Cíntia Calumby da Silva Coutinho
Membro

Elenise Daudt Tenório de Souza
Membro

Wesley de Oliveira Cavalcante
Membro